

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 033 de 19 de Abril de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea " g" , da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do COMETRO, resolve:

Aprovar o modelo 8400, de cronotacógrafo, marca Veeder-Root, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: TVI EUROPE LIMITED.

1.2 Requerente: Comércio e Indústria Neva Ltda.

Endereço: Rua Anhaia, 982 - Bom Retiro - São Paulo - SP

1.3 Designação: cronotacógrafo

1.4 Marca: Veeder-Root

1.5 Modelo: 8400

1.6 Descrição: cronotacógrafo eletrônico, constituído basicamente por dispositivos eletrônicos de processamento, dispositivo registrador e dispositivo indicador.

1.6.1 Dispositivo eletrônico de processamento: através da informação fornecida pelo veículo, processa a medida disponibilizando o registro e a indicação do instrumento.

1.6.2 Dispositivo registrador: é constituído por 03(três) agulhas, que registram sobre disco diagrama de 24h, para até 02(dois) motoristas, a distância percorrida, a velocidade instantânea e os diversos tempos.

1.6.3 Dispositivo indicador: constituído por indicador de velocidade com indicação máxima de 125km/h; divisões de 10km/h, numerado a cada 20km/h; totalizador de distância percorrida, com indicação máxima de 999.999,9 km e relógio de indicação analógica de divisão 1h.

1.6.4 Dispositivo suplementar: é constituído por um indicador luminoso que ativa-se, quando é ultrapassada a velocidade máxima permitida, ou quando não é detectado disco diagrama no interior do instrumento ou se houver recebimento de velocidade , com o veículo parado.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V ou 24 V (corrente contínua)

2.2 Temperatura de operação: - 10º C a + 55º C

3FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 5260000427/98.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar, em local adequado, as seguintes inscrições:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) número da Portaria de Aprovação do modelo; e
- e) valor da constante K, quando este for fixo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificação inicial:

5.1.1 Comprovação da conformidade ao modelo aprovado.

5.1.2 Ensaio de determinação dos erros na indicação e no registro da velocidade, distância e tempo.

5.2 Verificação periódica:

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas, após a instalação do instrumento e terão periodicidade de dois anos.

5.2.2 A verificação periódica consistirá de:

- a) inspeção geral, para constatação da permanência das características da verificação inicial, e do estado de conservação do instrumento;
- b) verificação da existência de selos de acordo com o plano de selagem;
- c) verificação da circunferência efetiva dos pneus; e,
- d) observância dos erros máximos admissíveis na indicação e registro das informações.

5.3 Verificação eventual:

5.3.1 As verificações eventuais serão efetuadas sempre que houver reparo, reinstalação do instrumento ou a pedido do usuário, sendo observados os procedimentos constantes do item 5.2.2

5.4 Erros máximos admitidos:

5.4.1 Os erros máximos admitidos são os maiores dos dois valores constantes do quadro abaixo:

Erros em	Distância percorrida	Velocidade	Tempo
Verificação inicial	$\pm 1\%$ ou ± 10 m	$\pm 3\%$ ou ± 3 km/h	2 min em 24 h 10 min em 7 dias
Verificação periódica	$\pm 2\%$ ou ± 20 m	$\pm 4\%$ ou ± 4 km/h	
Serviço	$\pm 4\%$ ou ± 40 m	$\pm 6\%$ ou ± 6 km/h	

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista frontal do cronotacógrafo, modelo 8400.

6.2 Vista lateral do conotacógrafo, modelo 8400.

6.3 Vista posterior do conotacógrafo, modelo 8400.

6.4 Vista em perspectivado conotacógrafo, modelo 8400.

6.5 Vista em perspectiva do interior do cronotacógrafo, modelo 8400.

6.6 Vista do sistema de selagem interno do cronotacógrafo, modelo 8400.

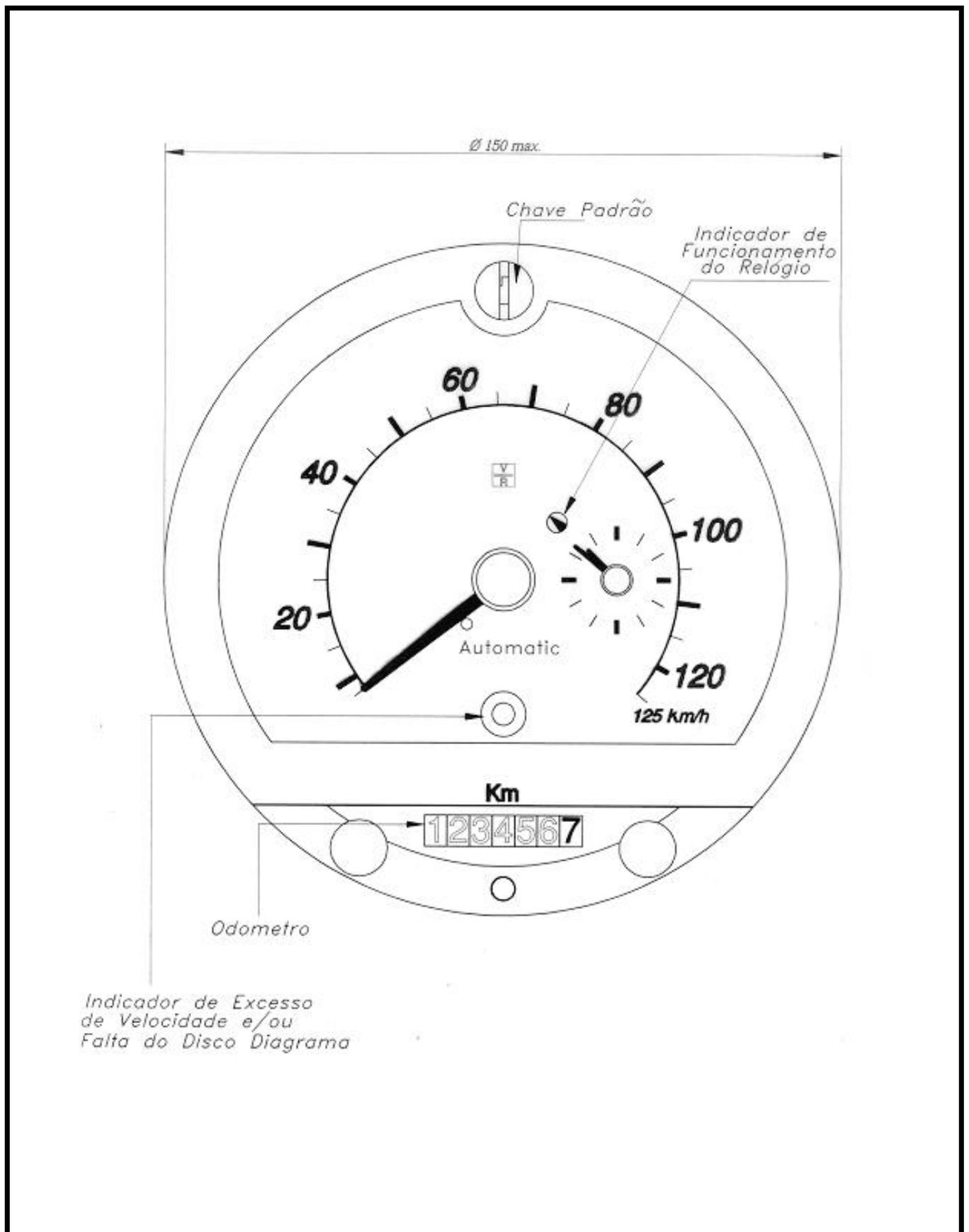
6.7 Vista em perspectiva do sistema de selagem externo do cronotacógrafo, modelo 8400.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

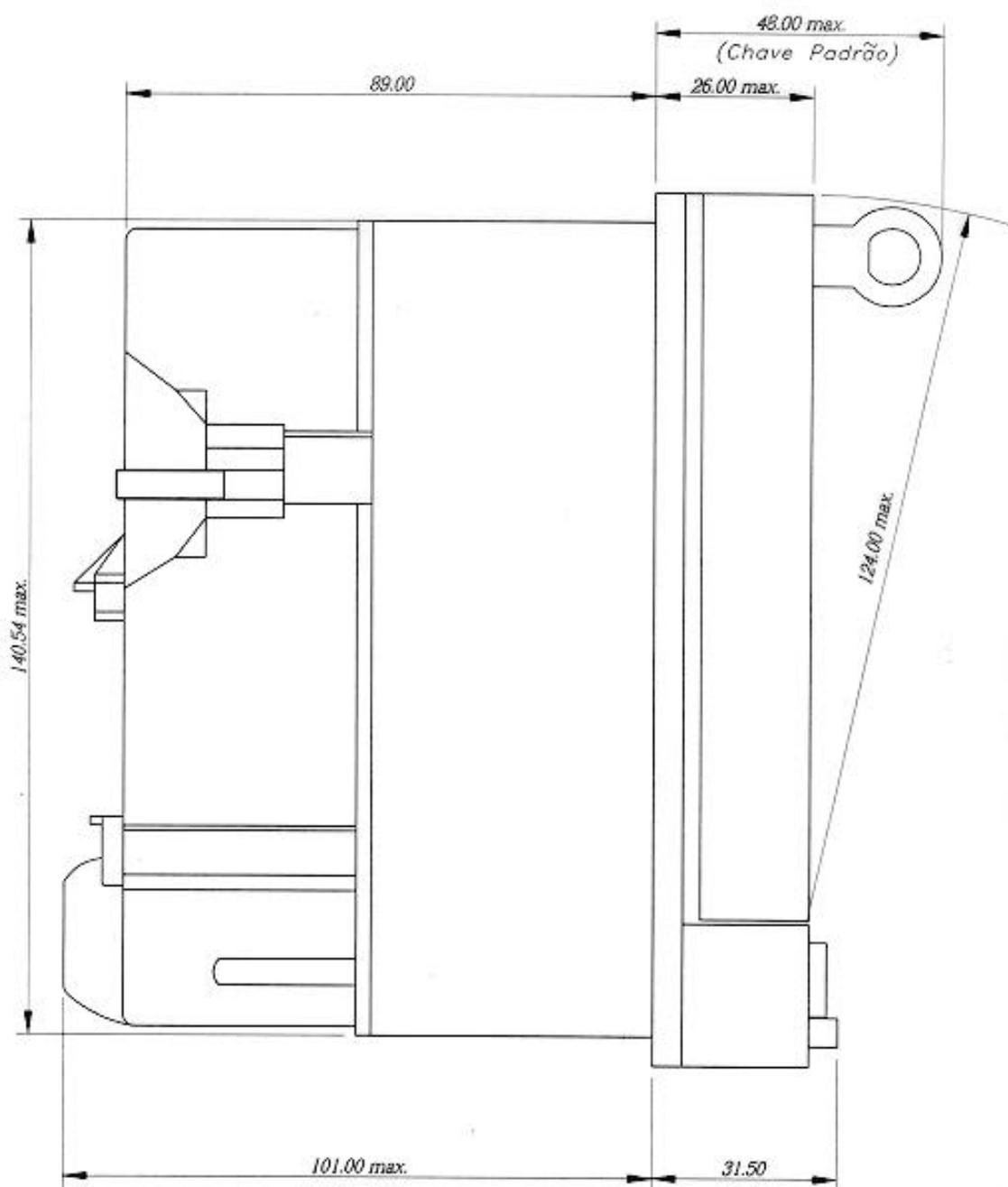
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE

	FABRICANTE:	TVI EUROPE LIMITED	COTAS EM: mm
	VISTA FRONTAL DO CRONOTACÓGRAFO, MODELO 8400		ESCALA: 1/1
			ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

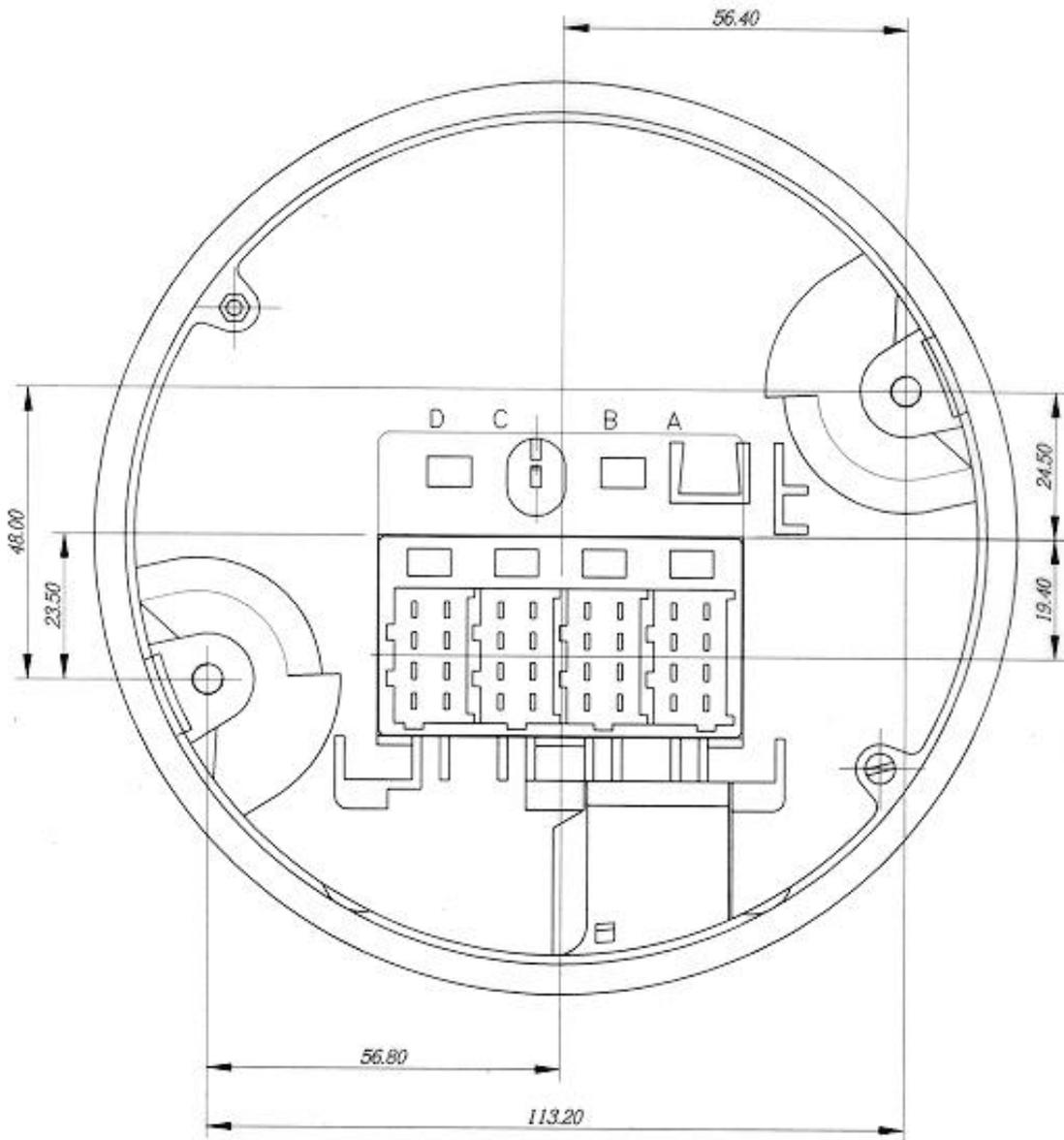
TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:
mm

VISTA LATERAL DO CRONOTACÓGRAFO, MODELO 8400

ESCALA:
1/1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:
mm

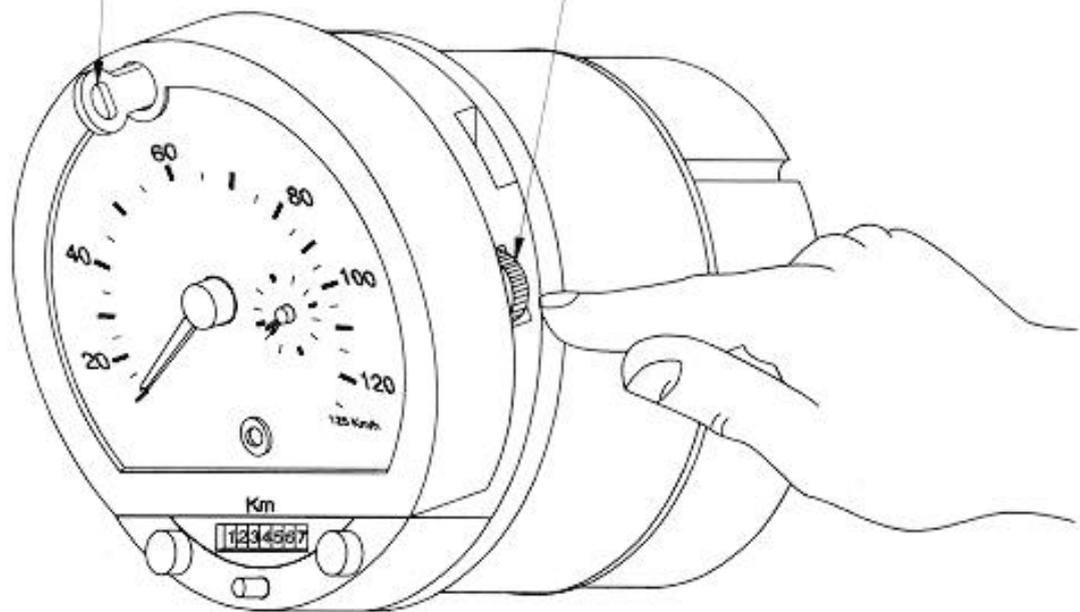
VISTA POSTERIOR DO CRONOTACÓGRAFO,
MODELO 8400

ESCALA:
1/1

ANEXO:
03

Chave Padrão

Comando de Ajuste
do Relógio



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

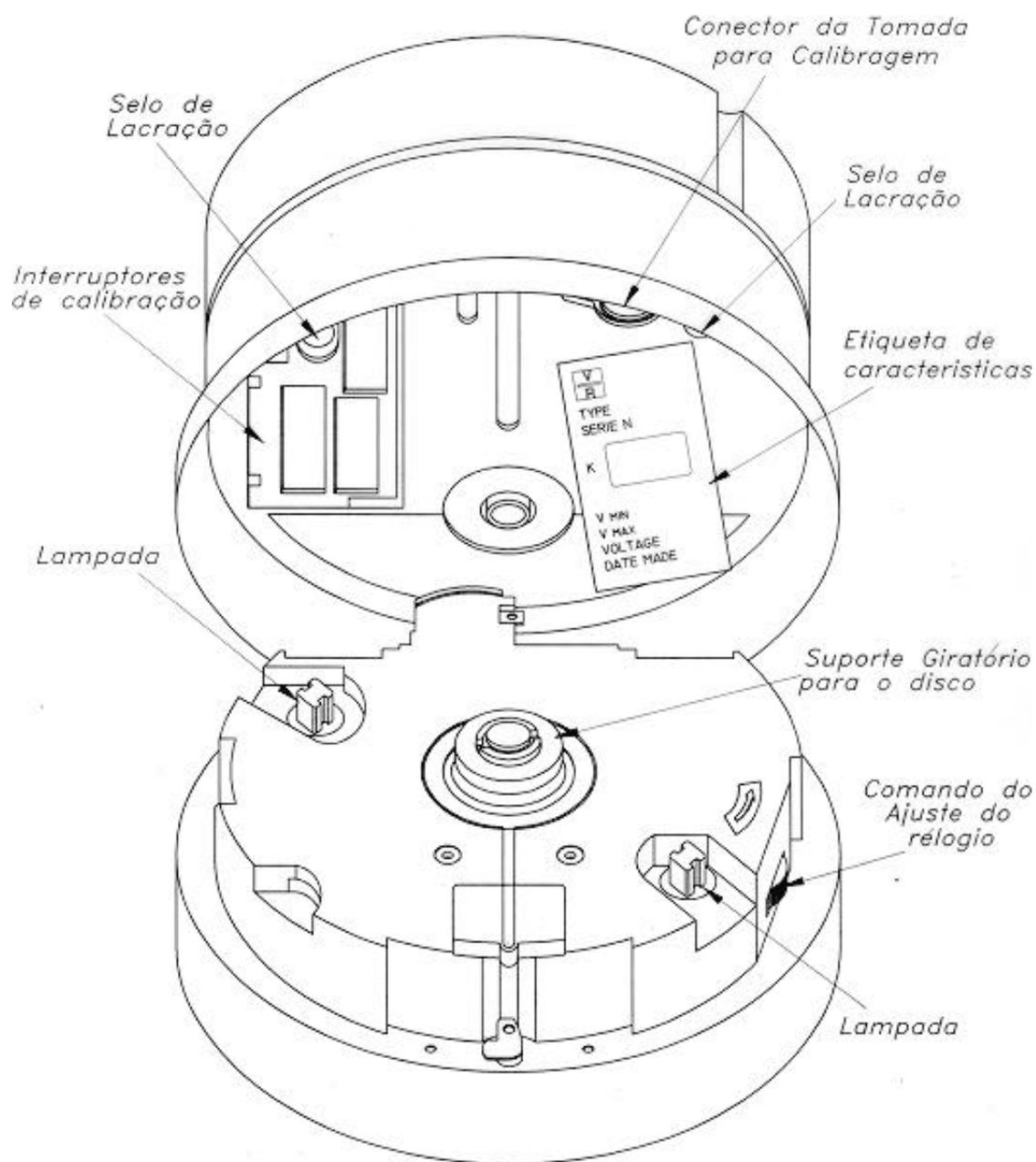
TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:

VISTA EM PERSPECTIVA DO CRONOTACÓGRAFO,
MODELO 8400

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

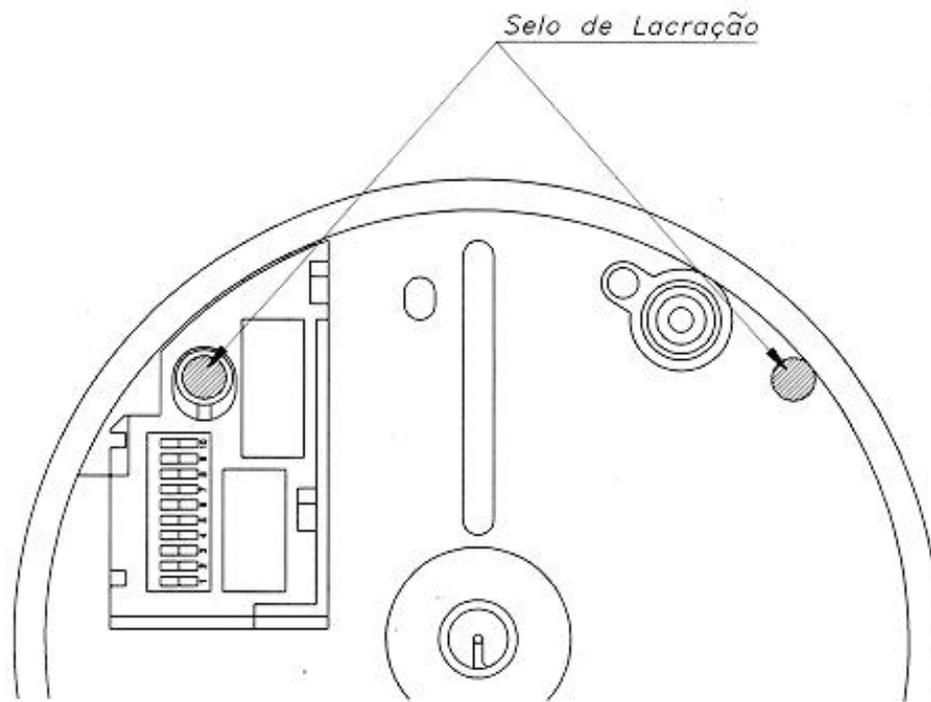
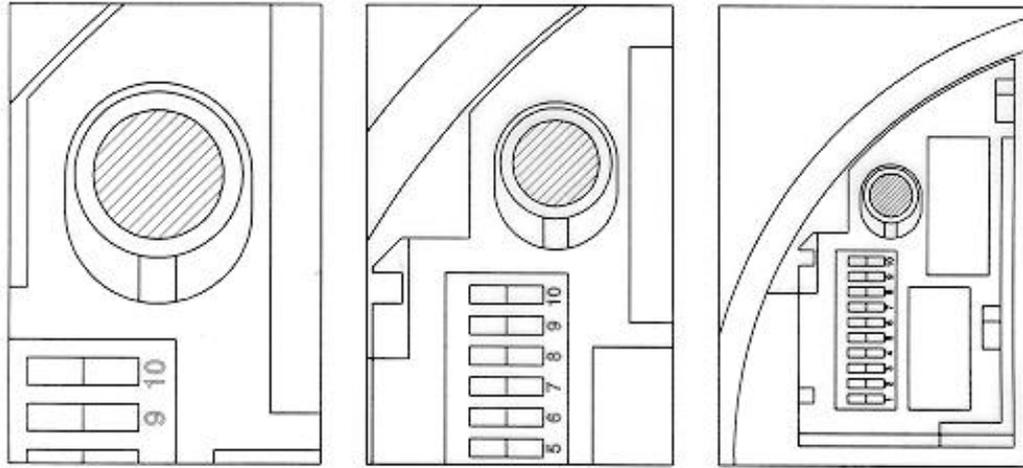
TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:

VISTA EM PERSPECTIVA DO INTERIOR DO
CRONOTACÓGRAFO, MODELO 8400

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

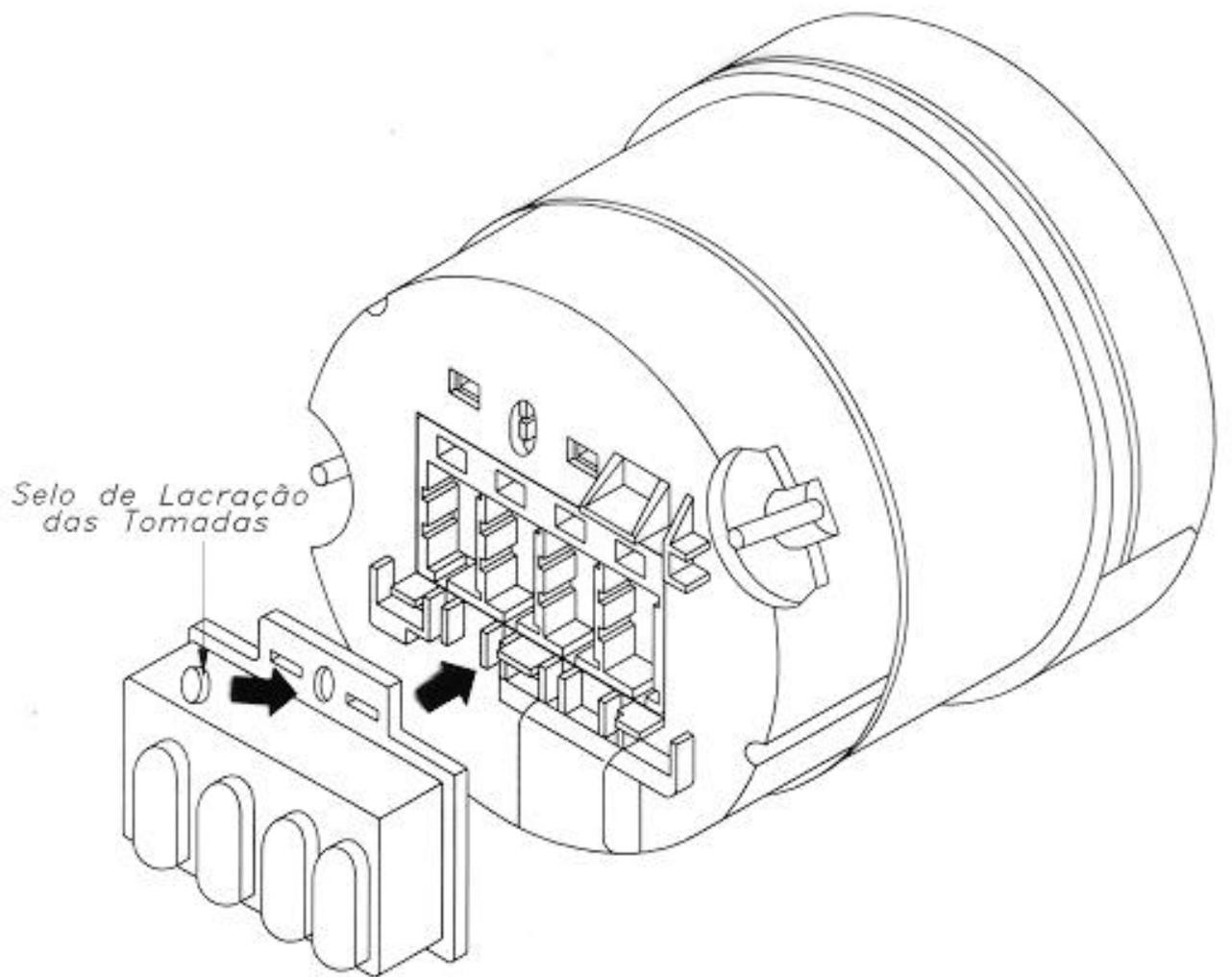
TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:

VISTA DO SISTEMA DE SELAGEM INTERNA DO
CRONOTACÓGRAFO, MODELO 8400

ESCALA:

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº DE DE DE



FABRICANTE:

TVI EUROPE LIMITED

COTAS EM:

VISTA EM PERSPECTIVA DO SISTEMA DE SELAGEM
EXTERNO DO CRONOTACÓGRAFO, MODELO 8400

ESCALA:
1/1

ANEXO:
07